



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

---

LEI Nº 2.880/PMC/11

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA O FIM DE DISPONIBILIZÁ-LO A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel urbano denominado Lote 08, Quadra 126, Setor 01, com área total de 508,49 m<sup>2</sup> (quinhentos e oito metros e quarenta e nove centímetros quadrados), localizado na Avenida Afonso Pena, Matrícula n. 9747, ficha 01 de 27 de setembro de 2001, junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, ao Estado de Rondônia, cujo objeto é a regularização do imóvel onde funciona a Casa do Albergado.

§ 1º. O imóvel têm as seguintes características: FRENTE: com Avenida Afonso Pena, na distância de 20,00 metros; LADO DIREITO: limita-se com lote 09 na distância de 25,55 metros; LADO ESQUERDO: limita-se com o lote 07, na distância de 25,52 metros; FUNDOS: limita-se com o lote 10, na distância de 19,83 metros.

§ 2º. A doação objetiva atender o interesse público do município e a Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/RO.

Art. 2º A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacoal, 28 de setembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS  
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 – OAB/RO 4946